



ESTADO DO CEARÁ

## **Câmara Municipal de Barro**

Lei nº 14/83, de 7 de Outubro de 1983.

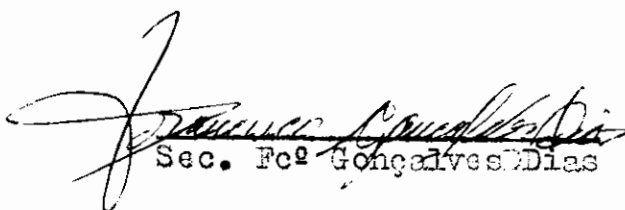
Autoriza o Sr. Prefeito Municipal, dá um aumento de 60% ( sessenta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências.


Faço saber que a Câmara Municipal de Barro Estado do Ceará aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Barro Estado do Ceará, autorizado a pagar os funcionários da Câmara Municipal com aumento de 60% ( sessenta por cento), sobre seus vencimentos, conforme decreto apresentado que depois do Parecer da Comissão de Finança e Orçamento, foi posto em plenário, tendo sido aprovado por unanimidade.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Barro Ceará, em 07 de outubro de 1983.

  
Sec. Feº Gonçalves Dias

  
GERALDO BÁSILIO GONÇALVES  
C P F 005707613

Sancciono. Publique-se como Lei  
Barro, 07 de outubro de 1983.

Prefeitura Municipal do Barro  
